



## JUSTIFICATIVA DO PRE O

### Objeto:

Contrata o de Servi os de Assessoria e consultoria especializada na execu o e acompanhamento dos programas educacionais federais, Minist rio da Educa o-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educa o-FNDE e suas respectivas presta es de contas, para atender   necessidade de melhorias nessa  rea e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares, para atendimento ao FUNDEB - Fundo de Manuten o e Desenvolvimento da Educa o B sica e de Valoriza o dos Profissionais da Educa o.

**Base Legal:** Art. 74, Inciso III,  linea 'C' da Lei n  14.133/21 de 1  de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educa o, Esporte, Cultura e Lazer de Dom Eliseu/PA, verifica a necessidade de realizar a contrata o mencionada, haja vista o interesse p blico, no entanto, se faz necess rio observar se os pre os praticados est o compat veis com a realidade mercadol gica.

Desta feita, para justificar se o pre o cobrado est  compat vel com o valor de mercado, foi tomado como base os servi os realizados pela proponente **BRA CONSULTORIA GEST O E PRESTA O DE SERVI OS LTDA, CNPJ 28.803.108/0001-31**, mediante a apresenta o das notas fiscais de contrata es realizadas em outros Munic pios, conforme prev  o  4  do art. 23 da Lei 14.133/21.

Assim, foi poss vel comprovar a razoabilidade do valor cobrado para a Secretaria Municipal de Educa o, Esporte, Cultura e Lazer, o que nos permite inferir que os pre os encontram-se compat vel com a realidade mercadol gica. Cabe ressaltar tamb m que o pre o ajustado entre as partes   eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acr scimo adicional.

O valor total de R\$ 75.000,00 (**Setenta e cinco mil Reais**), pela contrata o de empresa especializada, para a Servi os de Assessoria e consultoria especializada na execu o e acompanhamento dos programas educacionais federais, Minist rio da Educa o-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educa o-FNDE e suas respectivas presta es de contas, para atender   necessidade de melhorias nessa  rea e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares,   condizente com o praticado no mercado.

Ademais disso, o pre o de qualquer servi o ou produto   determinado em raz o da Lei da oferta e da procura e o Munic pio conseguiu proposta com condi es e pre o extremamente vantajosos, ap s negocia o, sobretudo por se tratar de uma empresa de grande notoriedade extremamente qualificada.

Assim esta Secretaria entende que o valor cobrado   condizente aos benef cios esperados, pois o pre o mensal de R\$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) coaduna-se com o objeto da contrapresta o pretendida, diante das necessidades de atendimento de quest es sobre presta o de contas ligadas a alguns programas, que mobilizar o os profissionais da empresa indicada, n  s  com as visitas na sede desta Secretaria Municipal de Educa o, mas com a disponibilidade do escrit rio profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata aten o.

Diante ao norte mencionado e dos fatos at  agora expostos, a Secretaria Municipal de Educa o, Esporte, Cultura e Lazer, entende que o valor e as condi es apresentadas pela empresa **BRA CONSULTORIA GEST O E PRESTA O DE SERVI OS LTDA, CNPJ 28.803.108/0001-31**, resulta da equa o da condi o real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do or amento municipal e em obedi ncia aos requisitos e preceitos da legisla o pertinente, posicionando-se pela contrata o direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 74, Inciso III,  linea 'C', da Lei 14.133/21.

Dom Eliseu/PA, 25 de mar o de 2024.

**CLENES DOS SANTOS RIBEIRO**

Secret rio Municipal de Educa o, Esporte, Cultura e Lazer  
Decreto Municipal n  503/2021/GP